

## MULHERES DE OURO (\*)

### As Negras de Tabuleiro nas Minas Gerais do Século XVIII

Liana Maria Reis  
Profª do Departº de História da PUC/MG

Este trabalho tem por objetivo contribuir para o estudo da escravidão urbana nas Minas Gerais do século XVIII, através da análise do papel histórico das "negras de tabuleiro" (vendedoras ambulantes escravas e forras), que, inseridas naquela sociedade, se incluem na modalidade, de trabalho escravo urbano, denominada "escravas ao ganho" (1)

É sabido que o processo de colonização da capitania de Minas, caracterizou-se por uma intensa atividade mineradora, por uma rápida urbanização, e por uma grande diversificação da economia.

O aumento crescente das populações concentradas nos centros urbanos e o desenvolvimento das várias atividades – como a agricultura, (2) pecuária, engenhos, o comércio, a prestação de serviços e o vasto leque de tarefas executadas pelos oficiais mecânicos – geraram uma demanda pela força de trabalho qualificada e não qualificada (escrava e livre) para atender a uma divisão do trabalho, cada vez mais complexa. (3)

\* Algumas questões aqui suscitadas foram apresentadas no VI Encontro Estadual de História (ANPUH), realizado em Belo Horizonte (julho/1988)

(1) De acordo com Leila Algranti, "escravos ao ganho eram aqueles que após fazerem alguns serviços na casa de seus senhores iam para as ruas, em busca de trabalho. Alugavam seu tempo a um e a outro, e deviam no final de terminado período entregar a seus senhores uma soma previamente estabelecida" *O Feitor Ausente*, pág. 49. Ver também capítulo 3: O escravo ao ganho. In: *Negro na Rua* de Marilene Rosa Nogueira da Silva.

(2) Ver GUIMARÃES, C.M. e REIS, Liana M. – "Agricultura e Escravidão em Minas Gerais (1700-1750)".

(3) Sobre artistas e artífices, ver BOSCHI, Caio C. – *O Barroco Mineiro, Artes e Trabalho*.

Pela classificação dos escravos feita pelo Ouvidor de Vila Rica, em 1749, fica evidenciada uma certa especialização da mão de obra, na qual se incluem as negras de tabuleiro: havia "os das mineração (de faisqueira ou lavra); os da roça; os domésticos; os engenhos e as negras do comércio ambulante". (4)

Nos centros urbanos coloniais, o trabalho escravo adquiriu formas peculiares como o sistema de aluguel e o sistema de ganho, com o qual nos ocuparemos neste estudo. (5)

Se pode ser constatado que "a escravidão no Brasil tem sido estudada basicamente como uma instituição que se desenvolveu no meio rural, e pouca atenção tem sido dedicada ao estudo do fenômeno urbano," (6) devemos considerar sua especificidade nas diversas realidades históricas. (7)

Em que pese a qualidade dos estudos sobre escravidão urbana no Brasil, estes são em número reduzido e não tratam da análise do desenvolvimento do escravismo nas Minas, embora levantem questões pertinentes às pesquisas sobre o assunto. (8)

Esta exiguidade de estudos compromete seriamente a compreensão da dinâmica social mineira, pois "Minas foi a capitania mais urbanizada da colônia, e simultaneamente, aquela onde o sistema escravista alcançou maior pujança no século XVIII." (9)

Enquanto sistema que se baseia na propriedade privada até mesmo da pessoa do trabalhador – o escravo é propriedade de seu senhor – o escravismo reflete a divisão da sociedade em classes sociais (10) antagônicas expressas nas figuras do escravo e do senhor – que são classes polares, mas não únicas nesta sociedade.

Mas se o escravo era uma mercadoria (um bem alienável), propriedade de seu senhor, não podemos encerrá-los (escravos e senhores) em categorias rígidas e estáticas, e devemos ter em mente que os "lugares sociais" dos homens e mulheres:

*"estavam definidos pelas relações de dominação e exploração que mantinham entre si, nas práticas e confrontos cotidianos, e não apenas por aspectos formais como o título de propriedade ou a identificação aparente de sua condição social". (11)*

Na historiografia mineira podemos verificar a quase inexistência de estudos específicos sobre a mulher escrava e forra, (12) ainda que muitos autores façam referências importantes sobre sua inserção naquela sociedade.

(4) MAGALHÃES, Beatriz Ricardina – *A Demanda do Trivial: Vestuário, Alimentação e Habitação*. p. 157.

(5) Para Leila Algranti, se o sistema de aluguel, embora mais praticado nas cidades, não lhe fosse peculiar o sistema de ganho "era exclusivamente urbano". Op. cit. p. 49. Ver também *Negro na Rua*, p. 90. Sobre escravos urbanos ver, Jacob Gorender, Décio Freitas e Kátia Mattoso.

(6) Algranti, Leila M. op. cit. p. 17. Ver também Marilene Nogueira, op. cit. p. 28.

(7) RODRIGUES, Jane de Fátima Silva – "Algumas considerações sobre o urbano". p. 129.

(8) Merecem destaque, dentre outros, o trabalhos já citados de Leila Algranti e Marilene Rosa N. da Silva: *O Feito Ausente, estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro 1808-1822* (1988) e *Negros na Rua* estudo que privilegia o escravo de ganho, no Rio de Janeiro 1820-1888 (1988), respectivamente.

(9) SOUZA, Laura de Mello – *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*, p. 264.

(10) Ver THOMPSON, Edward – *A Formação de Classe Operária Inglesa*, p. 10.

(11) LARA, Silvia H. – *Campos da Violência*, p. 347.

(12) Este trabalho é parte de um projeto de pesquisa mais amplo que visa resgatar a mulher enquanto sujeito histórico, nas Minas setecentistas. O ponto de partida é o levantamento sistemático dos códices da Seção Colonial do Arquivo Público Mineiro. Estas fontes primárias utilizadas serão identificadas nas notas de rodapé por SCAPAM.

Identificamos tendências que apontam três grandes grupos. O primeiro, constituído por autores que praticamente ignoram a existência da escrava e da forra. (13)

O segundo grupo é formado por autores que enfatizam basicamente, o lado sexual e a submissão da mulher à dominação masculina, ora ressaltando o poder feminino de despertar o desejo dos homens – como os artifícios amancebados arrolados nas Dessas de 1733 que “se arranjavam com suas negras carinhosas e submissas” (14) – ora evidenciando a prática de concubinato, da prostituição, e de seu papel de reprodutora biológica de uma expressiva quantidade de mestiços, fruto deste intercursos sexuais: “as pretas e ‘mulatas de parte’ continuavam”, a despeito das tentativas administrativas de por fim a concubinação, “a obter altos preços no mercado do amor e despejavam mulatos sem cessar” (15)

Depois de relatar a falta de mulheres brancas nas Minas, somada à itinerância do homem minerador, dificultando uma união mais estável (casamento), José Ferreira Carrato informa que no ano das Devassas de 1733, as:

*“Minas Gerais estão cheias de escravas ou mulatas forras, solteiras, concorrendo com os homens nas minas, nas vendas, nas estradas, em casa, nas igrejas, a ponto de escandalizarem as mais audaciosas, os próprios governadores, com o seu convite ao pecado e à coabitação, sem responsabilidades nem conseqüências – eis os motivos da elevada porcentagem dos concubinatos, que enchem todas as páginas dos livros da devassu.”* (16)

Alguns autores crêem que este contacto sexual permitia as mulheres maiores regalias e vida menos dura que dos escravos:

*“enquanto o negro, no campo, na mineração, na vida urbana, estava sujeito à tirania da escravidão, a negra – a permanência e a reprodução da gente de cor – se fixava, angariando simpatias, na casa do senhor. E despertando desejos”.* (17)

Esta percepção da mulher é reflexo da dominação masculina que detectamos naquela realidade histórica, e que permanece até nossos dias. Para a continuidade dessa dominação, difundiu-se a idéia da total submissão da mulher ao homem, seja como pai, marido, amante ou proprietário. Esta imagem ultimamente vem sendo questionada. (18)

Entendemos que não se trata de colocar a mulher na posição de heroína ou simplesmente vítima da dominação masculina, mas buscar a “análise das mediações, no tempo e no espaço, através das quais qualquer dominação se exerce”. (19)

Finalmente, o terceiro grupo, é constituído por autores que, além de reconhecerem a mulher enquanto objeto sexual e/ou geradora de mestiços, ressaltam-na enquanto força de trabalho, exercendo as mais diversas atividades. Eram roceiras (20)

(13) Se incluem neste grupo, dentre outros, Diogo de Vasconcelos, Joaquim Furtado de Menezes, Francisco Iglésias, Eliane Marta Teixeira Lopes, Caio César Boschi, Kenneth Maxwell.

(14) CARRATO, J.F. Igreja, Iluminismo e Escolas . . . p. 10-11.

(15) LIMA JR., Augusto. A Capitânia de Minas Gerais, p. 124.

(16) CARRATO, J.F. op. cit. p. 10.

(17) CARNEIRO, Edison. Ladinos e Crioulos, p. 23-24. Inclui-se neste segundo grupo, Eduardo Frieiro.

(18) Trabalhos recentes demonstram a necessidade do resgate histórico da participação da mulher na formação social do Brasil Colonial. Ver GIACOMINI, Sonia M.; PRIORE, Mary del. MOTT, Maria L. de B.; VAINFAS, Ronaldo (org.); FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A. e MAGALDI, Ana Maria B. Mello.

(19) PRIORE, Mary del. A Mulher na História . . . p. 13.

(20) SOUZA, Laura de Mello e. Os Desclassificados do Ouro, p. 151.

mineradoras (21), trabalhavam nos serviços domésticos, subdivididos em várias especialidades como cozinheiras, doceiras, fiandeiras (22), etc. Além disto, exerceram a função de parteiras (23), onde “algumas chegaram a receber ‘licença de officio’” (24) curandeiras (25) feiticceiras (26), e tiveram posição destacada no comércio, como vendedoras (nas vendas ou ambulâncias) (27), e como comerciantes proprietárias (inclusive de escravos), no caso das forras (28)

Ressaltamos o trabalho “Quitandas e Quitutes”, cujos autores têm como objeto de estudo “a participação da mulher nas atividades comerciais durante o século XVIII em Minas Gerais”, fazendo “transações comerciais em pequenas vendas, quitandas ou como ‘negras de tabuleiro’, conseguiram harmonizar as duras condições de vida da massa escrava e dos desclassificados sociais”, contribuindo para a “solidariedade e união grupal destas camadas”. Segundo os autores, estas mulheres “enfrentaram as medidas de controle social” (da administração colonial e metropolitana) e colaboraram para “reprodução da economia mineradora” (abastecimento), mas “apareciam sempre como agentes da desordem, responsáveis pela tensão que marcou a sociedade colonial mineira”. (29)

Alguns autores ainda ressaltam sua participação nos movimentos de resistência ao sistema escravista: como integrantes de quilombos ou mantendo contacto direto com estes, ou como participantes dos crimes de contrabando que lesavam o Erário Régio. (30)

Nesta revisão, chamou-nos a atenção o grande número de estudiosos que se referem aos bandos (31) emitidos durante todo o século XVIII, nos quais a Coroa

(21) BARBOSA, Waldemar de Almeida. Negros e quilombos . . . p. 119; MOTT, Maria Lúcia de B. Submissão e resistência, p. 25.

(22) ANTONIL, A.J. Cultura e Opulência . . . p. 173; COELHO, J.J. Teixeira. Instrução para . . . p. 547; SENA, Marina de Avellar. Compra e venda . . . p. 21; GORENDER, Jacob. O Escravismo Colonial. pp. 193 e 428; JOSÉ, Otiliano. Racismo e Minas . . . pp. 60,61,62 e 102.

(23) BARBOSA, Waldemar de. op. cit. p. 120.

(24) FIGUEIREDO, Luciano R. de A. & MAGALDI, Ana M. B. de M. Quitandas e Quitutes, p. 55.

(25) BOXER, Charles R. A Idade de Ouro . . . p. 170.

(26) Souza, Laura de M. op. cit. p. 185 e O Diabo e a Terra . . . ver “Calundus” p. 263; KLEIN, Herbert S. A Escravidão Africana . . . p. 187.

(27) ANTONIL, op. cit. p. 173; CARNEIRO, Edison. op. cit. pp. 13, 14 e 25; BARBOSA, Waldemar de A. op. cit. p. 107; GORENDER, Jacob. op. cit. p. 438; MATTOSO, Kátia de Q. Ser Escravo no Brasil, pp. 111 a 116.

(28) COELHO J.J.T. op. cit. 473; SANTOS, J. Felício dos. Memórias do Distrito . . . pp. 118-119; SALES, Fritz T. de. Vila Rica . . . p. 106; BARBOSA, Waldemar de A. op. cit. p. 107; GUIMARÃES, Carlos M. Uma Negação da . . . pp. 126-127; LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci del Nero da. Minas Colonial . . . pp. 42, 43 e 46; MAGALHAES, Beatriz R. A Demanda do . . . p. 179.

(29) FIGUEIREDO, Luciano R. de A. & MAGALDI, Ana Maria B. de M. op. cit. p. 50.

(30) COELHO, J.J.T. op. cit. p. 547; SANTOS, J.F. dos. op. cit. p. 100/107; BOXER, C.R. op. cit. p. 193; BARBOSA, W. de A. op. cit. pp. 41, 50, 52 e 57; LIMA Jr., A. de. op. cit. p. 109 e História dos Diamantes . . . p. 34; SCARANO, Julita. Devção e Escravidão. p. 117-118; SOUZA, L. de M. Desclassificados . . . p. 122; GUIMARÃES, C.M. op. cit. pp. 29, 35, 47, 48, 49, 70, 78, 79 e 101.

(31) Consistiam em “ordens assinadas pelos governadores, em alguns casos eram apenas repasses de ordens régias sobre determinados assuntos”, tendo “quase sempre um caráter circunstancial, em função de necessidades momentâneas”. Guimarães, C.M. op. cit. p. 25. Os bandos deveriam ser publicamente anunciados ao “som de caixas” e afixados “na parte mais pública” da região ou local específico visado pela ordem (código 27 - SCAPM - p. 42 e verso).

proibia ou pelo menos restringia a circulação das "negras de tabuleiro", nas diversas regiões mineradoras, (auríferas ou diamantíferas), pelo "gravíssimo prejuízo" e ameaça que representavam para alguns senhores e para a própria Coroa.

Existem autores que não se restringem a meras referências, chegando a tecer comentários sobre aspectos diversos dos bandos.

A autora de "Desclassificados do Ouro", afirma que na categoria de homens livres expropriados, a legislação mineira incidiu mais sobre os vadios e negras de tabuleiro, que vendiam doces e comestíveis: "muitas delas parecem ter sido escravas que os donos colocavam no comércio" para sofrerem lucros, e "outras, livres" agiam "por conta própria visando à sua subsistência". (32)

Entendemos que para ambas (escravas e forras) se tratava de uma atividade que garantia não só a sobrevivência, mas também permitia um acúmulo de excedente (ainda que eventual), que poderia ser utilizado para a compra da alforria, no caso da escrava, ou para aquisição de propriedades, no caso da forra.

Laura de Mello e Souza, afirma que as negras de tabuleiro eram acusadas de desordeiras, prostitutas, descaminhadoras do ouro e coniventes com quilombolas, sendo "sistematicamente perseguidas pela legislação durante todo o período minerador". (33)

Carlos Magno Guimarães em estudo sobre quilombos em Minas Gerais (séc. XVIII), faz referência ao bando de 1710, onde as negras de tabuleiro "foram proibidas de vender, bolos, pastéis, doces, mel e aguardente fora dos arraiais", (34) e de acordo com o autor, a existência de uma legislação que tentava moldar o comportamento dos cativos, era o reconhecimento de sua humanidade, e portanto, a negação da reificação do escravo. (35)

Para Luciano Figueiredo e Ana Maria Magaldi, "a presença absoluta das mulheres nas atividades do comércio ambulante", as tornava alvo central da repressão colonial, e os "documentos sobre o tema refletem a preocupação do poder público com as atividades dessas negras de tabuleiro", que agindo nos arraiais e vilas, "aproximavam-se frequentemente das lavras e faisqueiras, despertando inúmeras reclamações por parte dos proprietários de escravos que aí mineravam". (36)

A "acusação mais comum" era o "desvio dos jornais" dos senhores: consumindo "quitutes e aguardante" vendidas pelas ditas negras, "os escravos debilitavam o volume do ouro recolhido, que deveria ser canalizado para pagamento de sua obrigação", fazendo diminuir o quinto, e "portanto, a ação das negras de tabuleiro, ao contribuir para que parcela do ouro extraído escapasse aos mecanismos legais, configurava-se como crime de contrabando". (37)

Também seriam perseguidas "por praticarem a prostituição, acusação que na legislação sempre aparecia associada a argumento de cunho moral". (38)

Sua presença nas zonas mineradoras possibilitava a "ocorrência de conflitos localizados e passageiros", e motivava "desordens e arruaças, comumente danos físicos à escravaria, além de prejudicar o andamento dos trabalhos da mineração". (39)

Cumpra-se frisar, que vários autores citam outros bandos, (40) mas não têm por objetivo a análise do documento, que permite, a nosso ver, reconstituir as relações sociais estabelecidas entre a classe escrava e a escravista, possibilitando alargar a compreensão da dinâmica social daquela realidade histórica.

Nosso objeto de estudo é a "negra de tabuleiro" - preta, mulata, escrava ou forra, (41) incluindo tanto aquela que se utilizava do tabuleiro para o transporte de comestíveis, como aquela que levava garrafas e potes contendo leite, cachaça e outras bebidas (42) - que enquanto escrava de ganho, possuía maior "liberdade" de movimento (exigência da profissão de vendedora ambulante), e ação, dispoñdo "provisoriamente de sua força de trabalho" (43) longe da vigilância de seu senhor; expressando um acordo entre classe escrava e escravista.

Nossa proposta consiste na tentativa de captar parte das relações sociais estabelecidas entre as negras de tabuleiro e a sociedade (relação escrava-senhor; escrava-escravo; escrava-Corôa; forra-escravo; forra-Corôa, etc.) suas possibilidades, em função da atividade de vendedora ambulante, de acumular excedente (pecúlio) usado para a compra de alforria, no caso da escrava, ou para aquisição de bens, no caso da forra.

Se as relações (de exploração e dominação) entre escravas e senhores, passavam por negociações diárias, implicando na busca de melhores condições de vida para a escrava e maiores lucros para o senhor, também não se pode esquecer as alianças entre as classes e frações de classe verificadas naquela sociedade, percebidas pela análise dos bandos, como veremos adiante.

Embora a documentação analisada seja a oficial e nem toda inédita, podemos "reinventar" os documentos "lendo-os com novos olhos e analisando dados que não entraram na cogitação de outros pesquisadores." (44)

No geral, os bandos (45) proibiam a presença das negras de tabuleiro em determinadas zonas de mineração e estradas; determinavam as medidas punitivas aos

(39) Idem, *ibidem*, p. 58. Os autores citam os bandos de 1710, 1729, 1732 e 1736 (pp. 54, 58 e 59), e outros documentos referentes às negras de tabuleiro, como os editais do Senado da Câmara de Mariana, de 1753 e 1757, p. 59.

(40) O bando de 1731, que expulsava escravas negras e forras da Comarca do Serro Frio e citado tanto por Capistrano de ABREU (Capítulos de História Colonial, p. 180), como por Felício dos SANTOS (op. cit. p. 73). Também este autor cita o bando de 1743, que proibia as negras de tabuleiro no Distrito de Diamantino, op. cit. p. 14. Augusto de Lima J. refere-se ao bando de 1732 que expulsa "todo o negro, negra ou mulato forro, que se achar em toda a Comarca do Serro do Frio". Op. cit. p. 100.

(41) Os homens forros e escravos (código 07 SCAPM, p. 37v de 1720) e as mulheres brancas, (estas em número reduzido) participaram do comércio ambulante. (Quitandas e Quitutes, p. 58).

(42) Algumas vendedoras de aguardante traziam uma "tijola de estanho" para medição da dose. FIGUEIREDO, Luciano e MAGALDI, Ana M. op. cit. p. 58.

(43) ALGRANTI, Leila, op. cit. p. 20. Ver KLEIN, Herbert S. op. cit. p. 148.

(44) STARLING, Heloisa M.M. Os Senhores das Gerais, p. 12. Esta proposta foi suscitada, inicialmente por Laura de Mello e Souza, *Desclassificados* . . . p. 15/16.

(45) Somam 18 os bandos levantados no Arquivo Público Mineiro e nas obras consultadas: 1710, 1714, 1720, 1722, 1728, 1729, 1731, 1732, 1733, 1734, 1736, 1743, 1747, 1752, 1753, 1760, 1764 e 1796. Destes, 5 visavam o Distrito Diamantino ou Comarca do Serro Frio (1731, 1732, 1733, 1752 e 1796). Estes números não são definitivos, podendo ser alterados até o final da pesquisa.

(32) SOUZA, L. de M. op. cit. p. 122. Discordamos da designação de "livre" para liberto, que entendemos passava à condição de forra, nunca "livre". Em estudo recente, João José Reis, afirma que "se o liberto deixava de ser escravo, ele não se tornava exatamente um homem livre", não possuindo "qualquer direito político". O Levante dos Malês na Bahia . . . p. 136.

(33) *Desclassificados* . . . p. 122.

(34) Op. cit. p. 101. Esta ordem é reafirmada em 1722, 1747, 1760 e 1764.

(35) Idem *ibidem*, p. 44.

(36) Op. cit. p. 57.

(37) Idem, *ibidem*, p. 57. Teixeira Coelho, escrevendo em 1780, justifica a ordem do bando de 1732, que expulsava negros, escravas e forras do Distrito Diamantino como "único meio de se evitarem os furtos dos Diamantes". Op. cit. p. 547. Também Charles Boxer fala das negras como intermediárias no contrabando da capitania. op. cit. p. 193.

(38) Idem, *ibidem*, p. 57.

infratores, incluindo os funcionários responsáveis pela manutenção da ordem social; alguns regulamentavam os horários de funcionamento das vendas, muitas das quais administradas por escravas e forras; e outros proibiam o porte de armas e venda de pólvora e chumbo ao escravo.

Estes documentos fornecem ainda outros dados importantes sobre o sistema escravista urbano mineiro, como por exemplo, o costume na Vila do Príncipe, de algumas cativas que davam "jornas a seus senhores" e residiam "fora das cazas" dos mesmos. (46)

Cumpram-se atentar para a historicidade dos bandos expedidos durante todo o século do ouro, ora para lugares específicos – como o de 1722 para a Vila do Carmo e arraiais (47) – ora englobando toda a região mineradora – como o bando de 1733, que proibia as negras de tabuleiro nos córregos e sítios onde se mineravam diamantes, pois "em todas estas Minas é proibido, qualquer delas." (48) Emitidos em conjunturas econômicas e políticas distintas, seus efeitos e eficácia foram condicionadas por elas.

Inicialmente analisaremos as informações dos bandos; em seguida, faremos algumas considerações sobre as possibilidades das escravas negras de tabuleiro de acumular excedente para a compra da alforria; e finalmente, desenvolveremos reflexões sobre a condição de forra no sistema escravista.

Identificados os sujeitos históricos – negras de tabuleiro escravas e seus senhores; negras de tabuleiro forras; os escravos mineradores e seus senhores; Coroa e seus funcionários – vejamos como se articulam em função de seus interesses específicos (enquanto categoria profissional), e gerais (enquanto classe).

Devemos esclarecer que este trabalho objetiva muito mais o levantamento de questões, na busca de um direcionamento da pesquisa, que dar respostas conclusivas.

Uma leitura mais atenta dos bandos permite observar:

1) Tanto os escravos mineradores (pelo menos parte deles), quanto as negras de tabuleiro escravas, trabalhavam pelo sistema de jornal, que consistia na obrigação dos cativos no pagamento de uma quantia previamente estipulada (49) a seus senhores (diária ou semanalmente), não importando como "havia sido atingida, e nem mesmo se fora ultrapassada. O fundamental era não faltar ao pagamento e evitar a punição". (50)

Garantida a sobrevivência, e pagos os "jornas" aos senhores, "todo o excedente pertencia ao escravo e o senhor respeitava essa regra, embora não existisse nenhuma lei que a garantisse". (51)

As negras de tabuleiro, enquanto escravas de ganho, "dispunham de seu tempo como queriam, e trabalhavam de acordo com as suas necessidades", sendo conveniente tanto para os senhores que "não se preocupavam com seu controle", quanto para as escravas que viviam soltas pelas ruas gozando de grande liberdade. (52)

Da mesma forma, os escravos mineradores tinha grande liberdade de circulação, pois:

*"contanto que fossem produtivos e entregassem aos senhores o ouro encontrado, os escravos tinham, com frequência, considerável autonomia de movimento na região mineradora"*. (53)

Esta maior liberdade de ação, produzida no meio urbano e que expressa um acordo entre senhores e escravos, obriga o estado a intervir nesta relação, na medida em que seus interesses são afetados:

*"realmente, as cidades provocaram certo desequilíbrio na relação senhor-escravo. Além de afrouxar os laços de dominação devido às próprias condições de trabalho dos negros, ela criava divergências entre o Estado e os proprietários de escravos, na medida em que nem sempre seus interesses eram os mesmos"*. (54)

2) Os escravos mineradores eram consumidores potenciais e reais dos produtos das vendedoras (bolos, mel, pastéis, cachaca, etc). Segundo Antonil:

*"porque, como os negros e os índios escondem bastantes oitavas quando caçam nos ribeiros e nos dias santos e nas últimas horas do dia, tiram ouro para si, a maior parte deste ouro se gasta em comer e beber, e insensivelmente dá aos vendedores grande lucro"*. (55)

A Coroa não proibia os senhores de auferirem lucros com a exploração das "ganhadeiras", mas apenas tentava impedi-las de circular por locais "impróprios" para evitar o contato com os negros mineradores.

Neste sentido, várias medidas são tomadas para restringir o acesso das vendedoras às áreas de mineração, como por exemplo o bando de 1729 que proíbe:

*"no dito Morro da Congonhas, e duzentos passos dele em roda que se contarem dos limites do dito morro pra fora, se não consintão, nem possam vender couzas comestíveis ou bebidas negras ou mulatas escravas ou forras nem em ranchos, nem com tabuleiro"*. (56)

Mesmo nos arraiais e vilas se tentou "arruar" as ditas negras para facilitar seu controle e vigilância estabelecendo lugar fixo para tal comércio, (57) como a rua da Quitanda no Arraial do Tejuco, (58) e para aumentar os rendimentos das Câmaras Municipais, através da aferição dos preços dos produtos. (59)

(46) Códice 50 SCAPM, p. 58. Também no Rio de Janeiro (séc. XIX) tinham os escravos o costume de residirem fora da casa de seus senhores: ver Negro na Rua, p. 112 e Submissão e Resistência, p. 25.

(47) Códice 21 SCAPM, p. 10 e v.

(48) Apud Luma, Francisco Vidal. Minas Gerais . . . p. 135.

(49) Conforme Marilene Nogueira, os senhores estipulavam a renda diária, que "variava de acordo com o sexo, a idade, a atividade desenvolvida pelo escravo na cidade, enfim, de acordo com as suas condições físicas". Op. cit. p. 118.

(50) ALGRANTI, Leila M. Op. cit. p. 49.

(51) SILVA, Marilene R. N. Op. cit. p. 88. Segundo Herbert Klein, o direito a auto-compra (coartacion) estava implícito na legislação ibérica, transformado em "prática costumeira" nas Américas (séc. XVIII), que reconhecía o "direito do escravo à propriedade privada" e "à feitura de contratos". Op. cit. p. 213.

(52) ALGRANTI, Leila M. Op. cit. p. 49.

(53) SCHWARTZ, Stuart B. Mocambos, Quilombos . . . p. 77

(54) ALGRANTI, Leila M. Op. cit. p. 196.

(55) ANTONIL, A. J. Op. cit. p. 173.

(56) Códice 27 SCAPM. p. 58-59.

(57) A prática de "arruar" as negras com o mesmo objetivo de afastá-las dos centros mineradores, também foi utilizada em Goiás e São Paulo. Em Vila Rica, seriam feitos repartimentos embaixo do prédio da Câmara, exclusivamente para tal comércio. E o edital de 1753 do Senado da Câmara de Mariana indicava "na praça defronte da Sé ou na Intendência ou na dos quartéis", como lugares mais apropriados. Figueiredo, L. e Magaldi, A.M. Op. cit. p. 59.

(58) SANTOS, J.F. dos. Op. cit. p. 107.

(59) Segundo os autores de Quitandas e Quitutes, esta aferição dos preços visava evitar "os aterrorizadores apontados pelas autoridades como responsáveis pelos conflitos e tumultos" resultados dos elevados preços agravando a "tensão social em Minas". p. 59.

A dificuldade de fazer cumprir as medidas determinadas nos bandos, emitidos desde 1710, indica não só "uma preocupação com o problema", mas "demonstra também a incapacidade material da administração em resolvê-lo".<sup>(60)</sup>

A "maior dificuldade para o eficaz funcionamento da repressão assentava-se na dispersão geográfica típica do comércio ambulante, que impossibilitava um controle individual sobre a ação das negras de tabuleiro".<sup>(61)</sup> Nesta medida, a Coroa necessitava ampliar o corpo de agentes da repressão, transformando cada indivíduo em um agente fiscalizador, não só delatando, como encaminhando as negras à prisão. Não o fazendo estaria sujeito às penas impostas aos senhores infratores.<sup>(62)</sup>

Por outro lado, a delação era incentivada pelo "recebimento correspondente à metade do valor da multa aplicada à transgressora",<sup>(63)</sup> ou através da distribuição dos produtos apreendidos aos negros mineradores.<sup>(64)</sup>

3) A classe proprietária escravista não era homogênea, constituindo-se de frações de classe, identificadas pelos proprietários dos escravos mineradores (que pagavam o quinto) e pelo proprietários das negras vendedoras.

Se para os primeiros a existência das negras ganhadeiras significava prejuízo, na medida em que "andão muitas negras com, taboleiros vendendo nas lavras, e nos sítios aonde trabalham os escravos, o que cauza grande dano a seus senhores por lhes furtarem os jornaez e outros prejuizos mayores",<sup>(65)</sup> para os segundos consistia em fonte de lucro.

De acordo com Kátia Mattoso, um grande número de escravos domésticos nas cidades "saem com tabuleiros de doces e rendas que vendem nas ruas para o senhor proporcionando-lhes lucros suplementares não desprezíveis".<sup>(66)</sup>

Portanto, as negras de tabuleiro exerciam o papel de intermediárias na drenagem do excedente de produção pertencente a uma fração da classe escravista (senhores dos escravos) para outra (seus senhores).

4) É possível perceber a aliança entre Coroa e fração da classe proprietária (senhores dos escravos) expressa na emissão dos bandos e nas penas previstas aos infratores: escravas, seus senhores, forras e funcionários régios.

Além de terem seus tabuleiros, os produtos e demais bens confiscados, escravas e forras seriam presas e açoitadas.<sup>(67)</sup>

O castigo físico e público (pelourinho), consistia em importante mecanismo utilizado pelo sistema para "demonstrar aos demais escravos os limites da ordem social".<sup>(68)</sup>

(60) FIGUEIREDO, Luciano & MAGALDI, Ana M. Op. cit. p. 58. O bando de 1736 de Gomes Freire informava sobre os "inconvinientes" que resultavam da presença das negras de tabuleiro e vendas, concluindo que havia "relaxação nesta matéria" apud Quitandas e Quitutes, p. 58.

(61) Idem, ibidem, p. 58.

(62) Códice 21 SCAPM. p. 10 e verso (ano de 1722 referente à Vila do Carmo e Códice 37 SCAPM. p. 61 e verso (de 1734 - Arraial do Forquim).

(63) FIGUEIREDO, Luciano & MAGALDI, Ana M. Op. cit. p. 58.

(64) Códice 27 SCAPM. p. 58-59.

(65) Códice 37 SCAPM. p. 61 e verso (1734).

(66) Ser escravo no . . . p. 111. Segundo Marilene Nogueira era "bom negócio colocar um ou mais escravos ao ganho pela cidade". Op. cit. p. 88.

(67) As punições aos infratores são determinadas nos bandos de 1714 (Códice 09 SCAPM. p. 6v.); de 1722 (códice 21 SCAPM. p. 10 e verso); de 1728 (Códice 27 SCAPM. p. 42 e verso); de 1729 (Códice 27 SCAPM. p. 58-59); de 1733 (Códice 37 SCAPM. p. 20 e verso); de 1734 (Códice 37 SCAPM. p. 61 e v.) e de 1752 (Códice 50 SCAPM. p. 58).

(68) VAINFAS, Ronaldo. Op. cit. p. 43.

Jorge Benci propunha a "humanização" no tratamento dos escravos, mas insistia na necessidade de puni-los devidamente seja com açoites, prisões ou ferros, lembrando que só merecia castigo o escravo que conscientemente praticasse o erro.<sup>(69)</sup> Tendo a negra de ganho autonomia para circular, e podendo dispor de seu tempo de trabalho como lhe aprouvesse seu erro consciente ficava evidenciado, justificando assim o castigo.

De acordo com Silvia Lara, o castigo "não só mantinha os escravos na sua condição de escravos mas também se constituía no meio de organizar o trabalho, de dividi-lo, regulá-lo".<sup>(70)</sup>

Nesta perspectiva, o trabalho da escrava estava regulado e organizado dentro de certos limites impostos, de um lado pelo senhor, e de outro pela Coroa: a escrava estava sujeita ao castigo caso não cumprisse sua obrigação de pagar o jornal a seu senhor,<sup>(71)</sup> e quando infringisse as ordens régias (ou das autoridades coloniais) agindo indevidamente em lugares proibidos.

Se a prisão e o castigo físico demonstram que em alguns aspectos a condição de forra não difere da condição de escrava, o pagamento da forra para sua soltura evidencia a possibilidade de posses acumuladas.<sup>(72)</sup>

Os prejuizos do proprietário da negra de tabuleiro infratora eram relevantes: além do pagamento (em oitavas de ouro) pela liberdade da cativa, ficava o senhor impedido de expropriar o trabalho excedente, enquanto a escrava permanecesse presa.

Ao ameaçar com severa punição "todo o official de guerra ou justiça que se achar" no Morro de São Vicente do Rio das Pedras que "não der cumprimento" ao bando, a Coroa deixa evidente a possibilidade de uma aliança entre as categorias profissionais, negras de ganho e administradores, cujos interesses divergiam dos dela (Coroa).<sup>(73)</sup>

Os interesses dos senhores (dos escravos) e da Coroa estavam sendo lesados: dos senhores eram "furtados" os jornais; e a Coroa via reduzido o quinto pelos roubos aos senhores e pela mineração clandestina (negras faiscadoras). Ademais, o contacto das negras com os escravos, ameaçava a ordem social pelos ferimentos, bebedeiras, insultos e ofensas a Deus, resultantes destes encontros.<sup>(74)</sup>

5) A exploração da força de trabalho feminina pode ser observada pela extensão da jornada de trabalho, dividida em múltiplas tarefas: eram vendedoras, faiscadoras, além de se verem forçadas a se prostituírem usando "mal de seus corpos, para haver de ganhar os jornais" devidos aos seus senhores.<sup>(75)</sup>

(69) Economia cristã . . . pp. 144, 162 e 165

(70) Campos da . . . p. 54.

(71) Merece ser citado o caso da preta forra Catarina de Souza que, em 1748, foi acusada diante do padre visitador de obrigar "com castigo as suas escravas e que lhe dêem jornal todos os dias de serviço; e domingos e dias santos cobrado jornal ainda que sejam em ofensas de Deus", apud Quitandas e Quitutes, p. 57.

(72) Sobre propriedades de forras (Vila Rica - 1740/1770). Ver Magalhães, Beatriz R. Op. cit. p. 178.

(73) Códice 27 SCAPM. p. 42 e verso (1728).

(74) Códice 27 SCAPM. p. 58-59 (1729).

(75) Apud Barbosa, Waldemar de A. Op. cit. p. 120. O documento é um relatório do secretário do governador ao Rei (1732). De acordo com Luciano Figueiredo e Ana M. Magaldi, muitas vezes o tabuleiro "representava um meio de encobrir as atividades de prostituição. Entretanto, também era comum a prostituição se constituir em única atividade para pagamento de jornais, em substituição ao comércio ambulante". Op. cit. p. 57.

O exposto exige que façamos alguns comentários.

Se considerarmos que no sistema de jornal existisse uma proporcionalidade entre o pagamento do senhor e o total vendido, o aumento dos lucros do senhor significava também maior oportunidade de acumulação de excedente pela escrava. Mesmo se considerarmos o jornal como uma quantia fixa (previamente estipulada), a atividade de vendedora ambulante era mais estável que a do negro minerador – cujo trabalho dependia da “sorte” em explorar um bom veio aurífero, que rapidamente poderia se esgotar – porque as vendedoras tinham um mercado consumidor em constante crescimento, contido tanto pelos escravos mineradores, como pelo restante da sociedade, aumentando as possibilidades de pecúlio e compra de alforria. Mesmo não desconhecendo as dificuldades encontradas para alcançar este pecúlio, como a concorrência e/ou a exigência de uma quantia avultada por parte do senhor, exigência a que também o escravo estava sujeito.

Ao servirem de intermediárias na drenagem do excedente produzido pelo escravo minerador para seus senhores, as negras de tabuleiro não só contribuíam para aumentar o seu próprio pecúlio, como dificultavam para o escravo conseguir o dele, contribuindo para a manutenção de sua condição.

No caso da forra, não havia drenagem de excedente para o outro indivíduo, pela ausência da terceira ponta do triângulo, no caso, o senhor. Esta ausência de um senhor sobre a forra é que a distingue da escrava e a evidencia como classe social específica. O destino do excedente acumulado indica uma das diferenças entre a classe escrava e forra: se o pecúlio (ou parte dele) da escrava lhe pertencia apenas temporariamente, sendo entregue ao senhor na hora da compra da alforria, o pecúlio da forra não só lhe pertencia, mas podia ser investido na aquisição de propriedades, inclusive de escravos.

Há uma tendência na bibliografia corrente, em considerar que as possibilidades de obtenção da alforria, eram maiores para as mulheres, pelo contato mais direto com o senhor através da intercurso sexual. De acordo com Francisco Vidal Luna e Iraci del Nero da Costa, “no caso específico dos escravos do sexo feminino, pelas próprias características da sociedade estabelecida nas Gerais, ampliavam-se as oportunidades de alforria”. E concluem:

“cremos que as causas apontadas – intercurso sexual, o comércio e a prostituição, e a maior adaptabilidade aos trabalhos extrativos – provavelmente agiam em conjunto e no mesmo sentido, de modo a tornar mais comum a alforria dos elementos do sexo feminino”.<sup>(76)</sup>

Discordamos dos autores quanto a “menor adaptabilidade” das mulheres às tarefas mineradoras, embora reconheçamos o predomínio da força de trabalho masculina na mineração; o que expressa a divisão sexual do trabalho, na qual tendiam as mulheres a executar as tarefas domésticas, para depois sair às ruas a vender, a faltar nos mortos e a prostituir-se.

A situação da alforriada exige alguns comentários.

A forra constitui a negação da escrava, uma vez que sua existência pressupõe necessariamente a condição de escrava vivida anteriormente. E mais, se por um lado a alforria tem um caráter emancipador, por outro, tem um caráter conservador. A alforria não constitui ameaça aos escravismo, ao contrário, reforça-o na medida em que permite às forras tornarem-se proprietárias de escravos. Com isso encerra-se o ciclo em que a realidade é invertida: de propriedade, elas se tornam proprietárias de outrem.

Nesta perspectiva, a existência da forra proprietária, expressa a expansão do sistema, pelo aumento no número de proprietários escravistas. Os dados de Vidal Luna demonstram a predominância feminina entre os forros proprietários nas Minas. No Serro Frio, por exemplo, em 1738, para 143 homens forros (37%) haviam 244 mulheres (63%).<sup>(77)</sup>

(76) Minas Colonial . . . p. 46-47.

(77) Minas Gerais . . . p. 134.

À guisa de conclusão, entendemos que o sistema de jornal, embora permitisse a remuneração do trabalho escravo e a formação de um pecúlio (temporário) pela escrava, não transformava na essência a base das relações sociais: a escrava ainda que residindo fora da casa do seu proprietário, e tendo autonomia de movimento, continuava sendo propriedade do senhor (assim como seus filhos) e coagida ao pagamento dos jornais para evitar o castigo; o que não significa dizer que ela agisse durante todo o tempo conforme os interesses do senhor. A prova disto, é a própria existência da ameaça e consumação do castigo físico.

Portanto, longe se ser uma contradição do sistema escravista a “brecha urbana” (ganho dos escravos) constituía-se numa forma específica de exploração do trabalho escravo, no meio urbano, perfeitamente integrada aos limites impostos pelo escravismo para sua auto-preservação. Na realidade, o sistema de jornal reduzia os custos de reprodução da força de trabalho, o que deixa evidente o seu caráter complementar da economia escravista.<sup>(78)</sup>

Por outro lado, entendemos que as transformações (que são na verdade variações) das relações senhor-escrava, como a ausência de vigilância do senhor (em troca de lucros), revelam um acordo e representam um avanço nas relações escravistas.

Por tudo isto, é fundamental o estudo da escravidão urbana nas Minas Gerais do século XVIII.

## FONTES MANUSCRITAS

Códice nºs 07, 09, 21, 27, 37 e 50 da Seção Colonial do Arquivo Público Mineiro (SG).

## BIBLIOGRAFIA

- ABREU, J. Capistrano de. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. Rio de Janeiro., Elivro S.A., 1969.
- ALGRANTI, Leila Mezan. *O Feitor Ausente*. Petrópolis, Vozes, 1988.
- ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo., Itatiaia, 1982.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Negros e Quilombos em Minas Gerais*. Belo Horizonte.
- BENCI, Jorge SJ. *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*, São Paulo. Grijalbo, 1977.
- BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder*. São Paulo., Ática, 1986.
- . *O Barroco Mineiro: Arte e Trabalho*. São Paulo. Brasiliense, 1988.
- BOXER, Charles R. *A Idade de Ouro do Brasil*, São Paulo., Nacional, 1963.
- CARNEIRO, Edison. *Ladinos e Crioulos: Estudos sobre o Negro no Brasil*, Rio de Janeiro., Civilização Brasileira, 1964.
- CARRATO, José Ferreira. *Igreja, Iluminismo e Escolas Mineiras Coloniais*, São Paulo., Nacional, 1968.
- COELHO, José J.T. Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais, In: *Revista do Arquivo Público Mineiro (Ano VII)*. Belo Horizonte., Imprensa Oficial, 1903.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & MAGALDI, Ana Maria Bandeira de Mello “Quitandas e Quitutes” um Estudo Sobre Rebeldia e Transgressões Femininas numa Sociedade Colonial. In: *Cad. Pesq.*, São Paulo. (54):50 60, agosto 1985.
- FREITAS, Décio. *Escravos e Senhores de Escravos*, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1983.

(78) Discordamos de Marilene Nogueira, para quem o “ganho dos escravos” é “uma brecha no sistema”, “uma contradição nas relações escravistas tradicionais”. Op. cit. p. 117. A respeito do ganho dos escravos ver, Kátia Mattoso, Leila Algranti, João José Reis.

FRIEIRO, Eduardo. *Feijão, Angu e Couve. Ensaio sobre a comida dos mineiros*, Belo Horizonte, Centro de Estudos Mineiros-UFMG, 1966.

FREITAS, Décio. *Escravos e Senhores de Escravos. Ensaio sobre a comida dos mineiros*, Belo Horizonte., Centro de Estudos Mineiros-UFMG, 1966.

GIACOMINI, Sonia Maria. *Mulher e Escrava. Uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil*, Petrópolis, Vozes, 1988.

GOENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*, São Paulo., Ática, 1978.

GUIMARÃES, Carlos Magno. *Uma Negação da Ordem Escravista. Quilombos em Minas Gerais no Século XVIII*, Belo Horizonte., Mimeo, 1983.

— & REIS, Liana Maria "Agricultura e Escravidão em Minas Gerais. (1700/1750) In: *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte., Fafich/UFMG, 1986 n° 2.

IGLÉSIAS, Francisco. *Três Séculos de Minas*, Belo Horizonte., Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, 1985 (Cadernos de Minas, 1).

JOSÉ, Oiliam. *Racismo em Minas Gerais*, Belo Horizonte., Imprensa Oficial, 1981.

KLEIN, Herbert S. *A Escravidão Africana - America Latina e Caribe*. São Paulo., Brasiliense, 1987.

LARA, Silvia H. *Campos de Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*, Rio de Janeiro., Paz e Terra, 1988.

LIMA JÚNIOR, Augusto de. *A Capitania de Minas Gerais*, Belo Horizonte., Instituto de História, Letras e Arte, Fipe, 1965.

— *História dos Diamantes nas Minas Gerais (século XVIII)*, Rio de Janeiro., Dois Mundos, 1945.

LOPES, Eliane Marta S.T. *Colonizador-Colonizado (uma relação educativa no movimento da História)*, Belo Horizonte., UFMG, 1985.

LUNA, Francisco Vidal. *Minas Gerais: Escravos e Senhores*. São Paulo., IPE/USP, 1981.

— & COSTA, Iraci de Nero da. *Minas Colonial: Economia e Sociedade*. São Paulo., Fipe, 1982.

MAGALHÃES, Beatriz Ricardina de. *A Demanda do Trivial: Vestuário, Alimentação e Habitação*. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte., 1987.

MATTOZO, Kátia de Queiróz. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo., Brasiliense, 1982.

MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da Devassa. A Inconfidência Mineira*, São Paulo. Paz e Terra, 1985.

MENEZES, Joaquim Furtado de. *Igrejas e Irmandades de Ouro Preto*, Belo Horizonte., Imprensa Oficial, 1975.

MOTT, Maria Lúcia de Barros. *Submissão e Resistência. A Mulher na luta contra a Escravidão*, São Paulo., Contexto, 1988.

PRIORE, Mary Del. *A Mulher na História do Brasil*, São Paulo., Contexto, 1988.

REIS, João José. "O levante dos Malês na Bahia: Uma interpretação Política". In: *Estudos Econômicos*, São Paulo., IPE/USP, 1987 (vol. 17 n° especial) O Protesto Escravo I.

RODRIGUES, Jane de Fátima Silva "Algumas Considerações sobre o urbano". In: *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte., Fafich/UFMG, 1987 (n° 4).

SALES, Fritz Teixeira de. *Vila Rica do Pilar*, Belo Horizonte., Itatiaia, 1965.

SCARANO, Julita. *Devoção e Escravidão*. São Paulo., Nacional, 1978.

SCHWARTZ, Stuart B. "Mocambos, Quilombos e Palmares: A Resistência Escrava no Brasil Colonial". In: *Estudos Econômicos*. São Paulo., IPE/USP, 1987 (vol. 17 n° especial) O Protesto Escravo I.

SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memória do Distrito Diamantino*, Petrópolis, Vozes, 1978.

SENA, Marina de Avellar. *Compra e Venda de Escravos (em Minas Gerais)*, Belo Horizonte., Littera Maciel, 1977.

SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na Rua A Nova Face da Escravidão*, São Paulo., Hucitec, 1988.

SOUSA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro*. Rio de Janeiro., Graal, 1985.

— *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*, São Paulo., Companhia das Letras, 1987.

STARLING, Heloisa M.M. *Os Senhores das Gerais*, Rio de Janeiro., Vozes, 1986.

THOMPSON, Edward P. *A Formação da Classe Operária Inglesa*, Rio de Janeiro., Paz e Terra, 1987 (I - A Árvore da Liberdade).

VAINFAS, Ronaldo (org.) *História e Sexualidade no Brasil*. Rio de Janeiro., Graal, 1986.

— *Ideologia e Escravidão Os Letrados e a Sociedade Escravista no Brasil Colonial*, Petrópolis, Vozes, 1987.

VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*, Belo Horizonte., Itatiaia, 1974, vol. 1 e 2.

— *História Média das Minas Gerais*, Belo Horizonte., Itatiaia, 1974.